



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	11
Atas de Sessões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 81/2023.

Objeto: Dispõe sobre alteração do vencimento do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais - Educação Infantil e Ensino Fundamental, criado pela Lei Complementar nº. 53/2015, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais - Educação Infantil e Ensino Fundamental, criado pela Lei Complementar nº. 53/2015, passa a se enquadrar na Referência 22 (vinte e dois) da Tabela de Referência Salarial, constante da Lei Complementar nº. 47/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi.

Art. 2º. Ficam incluídas as alterações decorrentes da presente Lei Complementar, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro Profª. Maria Eunice Violin Brandt
Salomão Secretário Municipal da Administração.
Secretaria Municipal de Educação.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Autógrafo nº. 79/2023
Projeto de Lei Complementar nº. 10/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.449/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado a execução de obras de construção de praça pública no Conjunto Habitacional Tanabi A, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o convênio SH-2022-00066-DM, da Secretaria da Habitação, complementado com recursos de contrapartida municipal, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

451 – Infra estrutura urbana

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0001 – Construção de Pça. Pública no Conj. Hab. Tanabi A

4490.51.00 – Obras e Instalações

F R / C A

0.02.19.100.029.....

.....R\$ 250.000,00

F R / C A

0.01.00.110.000.....

.....R\$ 130.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1026.0000 – Obras de infraestrutura urbana

Ficha 336 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria da Habitação do Governo do Estado de São Paulo e da anulação da dotação orçamentária constante do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 3 de 16

artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Autógrafo nº. 82/2023
Projeto de Lei nº. 83/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.450/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado a conclusão das obras de construção da UBS do Bairro Ecatu - Espaço Saúde, objeto do Convênio 100361/22, da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), com repasses ainda a receber da secretaria no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), e que será complementado com recursos de contrapartida municipal, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02.05 - Setor de Saúde	
02.05.01- Serviços de Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
0006 - Gestão em Ações de Saúde	
1005.0000 - Construção de UBS no Bairro Ecatu	
4490.51.00 - Obras e Instalações	-
FR/C A	
0.02.15.100.018.....	-
.....R\$ 417.500,00	
FR/C A	
0.01.00.310.000.....	-

.....R\$ 102.500,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo	
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
15.451.0008.1026.0000 - Obras de infraestrutura urbana	

Ficha 336 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 102.500,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Saúde Governo do Estado de São Paulo e da anulação da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Autógrafo nº. 83/2023
Projeto de Lei nº. 84/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.451/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao pagamento de despesas com o pagamento de procedimentos médicos especiais, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, conforme Emenda Parlamentar 2023.092.51795 e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 4 de 16

02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2091 – SD – MAC – Procedimentos Médicos Especiais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.
Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Lucas Tadeu Pereira Michelin

Secretário Municipal de Saúde

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 84/2023

Projeto de Lei nº. 85/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.452/2023.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Tanabi - APAE, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, no exercício de 2024, recursos no valor de R\$ 231.479,40 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Tanabi - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 51.853.745/0001-34.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12 parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Autógrafo nº. 86/2023

Projeto de Lei nº. 88/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.453/2023.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a entidades no exercício de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção/contribuição social, no exercício de 2024, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2.008, art. 47, Seção XIV, Lei Federal nº. 4.320/1.964 e Lei Complementar nº. 101/2.000, recursos às seguintes entidades:

I	APAE.....R\$ 135.042,16
II	Associação Espírita Joana D'Arc.....R\$ 263.362,03
III	ATAPE - Associação Tanabiense das Pessoas Especiais.....R\$ 38.795,11
IV	Cáritas Paroquial Nossa Senhora da Conceição.....R\$ 35.424,68
V	Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores.....R\$ 8.706,80
VI	Lar das Crianças.....R\$ 232.964,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 5 de 16

VII	Lar São Vicente de Paulo de Tanabi (Lar dos Idosos).....R\$ 256.241,64
-----	--

Art. 2º. As entidades receberão o valor das subvenções descritos na tabela acima, contidas no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12(doze) parcelas iguais.

Art. 3º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Francieli Gonçalves Pereira
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Autógrafo nº. 87/2023
Projeto de Lei nº. 89/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.454/2023.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, no exercício de 2024, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2008, art. 47, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, recursos no valor de R\$ 3.862.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) à Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº. 72.079.114.0001/80.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12 parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do

Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Autógrafo nº. 88/2023

Projeto de Lei nº. 90/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.455/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - Poder Executivo
- 02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Gestão em Ações Político Administrativas
- 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04.122.0002.2003.0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
- Ficha 022 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
- 04.122.0002.2003.0003 - Pagamentos de Honorários Advocatícios
- Ficha 024 - 3390.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 12.000,00
- 02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade
- 08 - Assistência Social
- 08.244 - Assistência Comunitária
- 08.244.0002 - Gestão em Ações Político Administrativas
- 08.244.0002.2004.0000 - Atividades do Fundo Social de Solidariedade de Tanabi
- Ficha 027 - 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00
- 02.04 - Setor de Educação
- 02.04.01 - Setor de Ensino
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0005 - Gestão em Ações de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 6 de 16

12.361.0005.2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 082 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.
Jurídica.....R\$ 20.000,00
02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0005 - Gestão em Ações de Educação
12.361.0005.1002.0001 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
- EF - FUNDEB
Ficha 115 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.350,00
02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Serviços de Saúde
10.301.0006.2036.0001 - SD - At. Básica - Assistência Médica
Ficha 177 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
Ficha 178 - 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00
Ficha 180 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.
Jurídica.....R\$ 50.000,00
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.452.0008.2073 - Setor de Serviços Municipais
15.452.0008.2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano
Ficha 339 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
Ficha 342 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.
Jurídica.....R\$ 250.000,00
02.08 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
02.08.00 - Setor de Estradas de Rodagem
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0008 - Gestão em ações de Urbanismo e Serviços Municipais
26.782.0008.2077.0000 - Manutenção do SERM
Ficha 377 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0010.2082.0000 - Atividades Esportivas e de Lazer
Ficha 405 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.
Jurídica.....R\$ 6.650,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0008.1026.0000 - Obras de Infraestrutura Urbana
Ficha 336 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
02.07.0002 - Setor de Saneamento
17 - Saneamento
17.512 - Saneamento Básico Urbano
17.512.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
17.512.0008.1014.0000 - Obras de Ampliações e Reformas no SAET
Ficha 357 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
17.512.0008.2077.0000 - Manutenção do SAET
Ficha 367 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
02.08 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
02.08.00 - Setor de Estradas de Rodagem
26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
26.782.0008.2077.0000 - Manutenção do SERM
Ficha 380 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 89/2023

Projeto de Lei nº. 91/2023.

LEI MUNICIPAL N°. 3.456/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01 - Corpo Legislativo
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Gestão em Ações Político Legislativas
2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo
Ficha 001 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 43.000,00
01.01.02 - Secretaria da Câmara
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Gestão em Ações Político Legislativas
2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 004 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 7 de 16

Ficha 008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

Ficha 010 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

Ficha 011 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação..... R\$ 2.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.01.01 - Corpo Legislativo

09 - Previdência Social

271 - Previdência Básica

0001 - Gestão em Ações Político Legislativas

2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

Ficha 002 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 13.000,00

01.01.02 - Secretaria da Câmara

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Gestão em Ações Político Legislativas

1024.0000 - Obras e Instalações no Prédio da Câmara

Ficha 003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 69.000,00

2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 005 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil..... R\$ 19.000,00

Ficha 007 - 3.3.90.14.00 - Diárias - P. Civil..... R\$ 13.000,00

Ficha 009 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 29.000,00

Ficha 012 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 17.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 90/2023

Projeto de Lei nº. 92/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.011/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.449/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado a execução de obras de construção de praça pública no Conjunto Habitacional Tanabi A, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o convênio SH-2022-00066-DM, da Secretaria da Habitação, complementado com recursos de contrapartida municipal, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infra estrutura urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0001 - Construção de Pça. Pública no Conj. Hab. Tanabi A

4490.51.00 - Obras e Instalações

FR / CA

0.02.19.100.029.....

R\$ 250.000,00

FR / CA

0.01.00.110.000.....

R\$ 130.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1026.0000 - Obras de infraestrutura urbana

Ficha 336 - 4490.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 130.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 8 de 16

Secretaria da Habitação do Governo do Estado de São Paulo e da anulação da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.012/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.450/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado a conclusão das obras de construção da UBS do Bairro Ecatu – Espaço Saúde, objeto do Convênio 100361/22, da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), com repasses ainda a receber da secretaria no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), e que será complementado com recursos de contrapartida municipal, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02.05 - Setor de Saúde

02.05.01- Serviços de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

1005.0000 - Construção de UBS no Bairro Ecatu

4490.51.00 - Obras e Instalações

F R / C A

0.02.15.100.0018.....

.....R\$ 417.500,00

F R / C A
0.01.00.310.000.....
.....R\$ 102.500,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1026.0000 – Obras de infraestrutura urbana

Ficha 336 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 102.500,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Saúde Governo do Estado de São Paulo e da anulação da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.013/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.451/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao pagamento de despesas com o pagamento de procedimentos médicos especiais, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, conforme Emenda Parlamentar 2023.092.51795 e cujas despesas obedecerão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 9 de 16

à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2091 – SD – MAC – Procedimentos Médicos Especiais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 12 de dezembro de 2023.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.014/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.455/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) destinado as despesas com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Gestão em Ações Político Administrativas

04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2003.0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 022 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

04.122.0002.2003.0003 - Pagamentos de Honorários Advocatícios

Ficha 024 – 3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 12.000,00

02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade

08 – Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0002 - Gestão em Ações Político Administrativas

08.244.0002.2004.0000 - Atividades do Fundo Social de Solidariedade de Tanabi

Ficha 027 – 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

02.04 - Setor de Educação

02.04.01 - Setor de Ensino

12 – Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0005 - Gestão em Ações de Educação

12.361.0005.2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 082 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.04.02 - Fundo de Ensino – FUNDEB

12 – Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0005 - Gestão em Ações de Educação

12.361.0005.1002.0001 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares – EF – FUNDEB

Ficha 115 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.350,00

02.05 – Setor de Saúde

02.05.01 - Serviços de Saúde

10.301.0006.2036.0001 - SD - At. Básica - Assistência Médica

Ficha 177 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Ficha 178 – 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

Ficha 180 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.452.0008.2073 - Setor de Serviços Municipais

15.452.0008.2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 10 de 16

Ficha 339 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
Ficha 342 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 250.000,00
02.08 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
02.08.00 - Setor de Estradas de Rodagem	
26 - Transporte	
26.782 - Transporte Rodoviário	
26.782.0008 - Gestão em ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
26.782.0008.2077.0000 - Manutenção do SERM	
Ficha 377 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer	
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer	
27 - Desporto e Lazer	
27.812 - Desporto Comunitário	
27.812.0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0010.2082.0000 - Atividades Esportivas e de Lazer	
Ficha 405 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 6.650,00
Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:	
02 - Poder Executivo	
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
15 - Urbanismo	
15.451 - Infraestrutura Urbana	
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0008.1026.0000 - Obras de Infraestrutura Urbana	
Ficha 336 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
02.07.0002 - Setor de Saneamento	
17 - Saneamento	
17.512 - Saneamento Básico Urbano	
17.512.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
17.512.0008.1014.0000 - Obras de Ampliações e Reformas no SAET	
Ficha 357 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
17.512.0008.2077.0000 - Manutenção do SAET	
Ficha 367 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
02.08 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
02.08.00 - Setor de Estradas de Rodagem	
26 - Transporte	
26.782 - Transporte Rodoviário	
26.782.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	

26.782.0008.2077.0000 - Manutenção do SERM
Ficha 380 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 80.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.015/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.456/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado as despesas com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.01.01 - Corpo Legislativo

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Gestão em Ações Político Legislativas

2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

Ficha 001 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 43.000,00

01.01.02 - Secretaria da Câmara

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Gestão em Ações Político Legislativas

2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 004 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 70.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 11 de 16

Ficha 008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

Ficha 010 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

Ficha 011 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação..... R\$ 2.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.01.01 - Corpo Legislativo

09 - Previdência Social

271 - Previdência Básica

0001- Gestão em Ações Político Legislativas

2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

Ficha 002 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 13.000,00

01.01.02 - Secretaria da Câmara

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Gestão em Ações Político Legislativas

1024.0000 - Obras e Instalações no Prédio da Câmara

Ficha 003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 69.000,00

2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 005 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil..... R\$ 19.000,00

Ficha 007 - 3.3.90.14.00 - Diárias - P. Civil..... R\$ 13.000,00

Ficha 009 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 29.000,00

Ficha 012 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 17.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2023

PRPCESO N.º 000189/23

Objeto: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, conforme termo de referência.

No dia 11 de dezembro de 2023 às 14h30, os Pregoeiros Srª Keila Mara Mourão Costa de Souza e Sr. João Paulo da Silveira e a Equipe de Apoio, Regiane Flora de Brito e Patricia Alves Martins, Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances Representante	CPF	RG	
14419 Katia Toledo Odontologia LTDA	ME	51.915.717/0001-02	Sim
Sim TIAGO HENRIQUE DA SILVA		398.964.228-69	47.124.439
14391 LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	ME	51.816.076/0001-20	Sim
Sim LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA		195.734.358-37	20.015.800-4

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento as 14h45min. Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição	Valor Total	Status
1		Proposta para todos os itens		Lance
Classif.		Proponente / Fornecedor		
1	14391	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	101.000,00	Classificado
2	14419	Katia Toledo Odontologia LTDA	160.000,00	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 12 de 16

NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Nº	Código	Descrição	%	Vir.	Lance	Situação	Data/Hora
1	Lance		Proposta para todos os itens	Desconto	Tot.			
	Rodada		Proponente / Fornecedor					
1	1	14419	Katia Toledo Odontologia LTDA	0,00	99.990,00	Lance	11/12/2023	15:54:02
1	2	14391	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	0,00	98.990,10	Lance	11/12/2023	15:54:08
2	1	14419	Katia Toledo Odontologia LTDA	0,00		Declina	11/12/2023	15:54:23
		14391	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	2,01	97.000,00	Negociado		
		14391	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	0,00	97.000,00	Finalizado	11/12/2023	16:03:58

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proponente / Fornecedor		
1	14391	Proposta para todos os itens	97.000,00	Aceito através de Lance
	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
14419	Katia Toledo Odontologia LTDA	ME	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	Apto à Negociação
14391	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	ME	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Descrição	Adjudicado Marca
1	Proposta para todos os itens	
14391	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	Sim

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Alexandre da Silveira Bertolini para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como

encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

14391	LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA	Valor Total
Item	CNPJ: 51.816.076/0001-20	
	RUA MARCILIO CASSIANO DA SILVEIRA, 1 - MACHADO II, TANABI - SP, CEP: 15170-000	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	97.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Fica desde ja intimada a e empresa LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA, a apresentar a proposta realinhada para a elaboração da Ata de Registro.

ASSINAM

Pregoeiros:

Keila Mara Mourão Costa de Souza João Paulo da Silveira

Equipe de Apoio:

Regiane Flora de Brito Patricia Alves Martins

Proponentes:

Representante: TIAGO HENRIQUE DA SILVA

CPF.: 398.964.228-69

RG.: 47.124.439

Empresa: Katia Toledo Odontologia LTDA

Representante: LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA

CPF.: 195.734.358-37

RG.: 20.015.800-4

Empresa: LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA

INSERIR TEXTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 13 de 16



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2023 **PRPCESO N.º 000190/23**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cargas de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), para consumo em diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Tanabi, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

No dia 13 de dezembro de 2023 às 09h30, os Pregoeiros Srª Keila Mara Mourão Costa de Souza e Sr. João Paulo da Silveira e a Equipe de Apoio, Regiane Flora de Brito e Patricia Alves Martins, Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDECNIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor ou Representante	Lance	Tipo Empresa CNPJ	CPF	RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
3092 MARTINS MARQUESI TANABI LTDA		11.818.501/0001-			Não
Sim MARCELO AUGUSTO MARQUESI		113.315.368-20	04	21.235.652-5	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	202.001.9CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - Classificada)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) Marca	UN	de 200	Lance
f.	Código	BOTIJÃO P13 (13KG)	Valor		
		Proponente / Fornecedor	Unitário	Valor	Total
1	3092	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA		93,00	18.600,00 Classificado
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	202.001.9CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - Classificada)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) Marca	UND	de 300	Lance
f.	Código	BOTIJÃO P45 (45KG)	Valor		
		Proponente / Fornecedor	Unitário	Valor	Total



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 14 de 16



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1	3092	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA	375,00	112.500,0	Classificad 0o S
---	------	------------------------------	--------	-----------	------------------------

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida		
Rodada Nº	Lance	Código	UN	%	Situação	Data/Hora
1	61	202.001.9 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P13 (13KG)	200	Desconto Vlr.	Lance	
		Proponente / Fornecedor			Unit.	
	3092	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA	3,23		90,00	Negociado
	3092	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA	0,00		90,00	Finalizado
						13/12/2023 10:40:28
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida		
Rodada Nº	Lance	Código	UND	%	Situação	Data/Hora
2	62	202.001.9 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P45 (45KG)	300	Desconto Vlr.	Lance	
		Proponente / Fornecedor			Unit.	
	3092	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA	1,33		370,00	Negociado
	3092	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA	0,00		370,00	Finalizado
						13/12/2023 10:40:58

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
	Cod. Forn.	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.	
1	61	202.001.9 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P13 (13KG)	90,00	UN200	Aceito apenas 1 Proposta
	3092	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA			
2	62	202.001.9 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P45 (45KG)	370,00	UND300	Aceito apenas 1 Proposta
	3092	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 15 de 16



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
3092 MARTINS MARQUESI TANABI LTDA		MARCELO AUGUSTO MARQUESI	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade	Quantidade
1 3092	61	202.001.9 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P13 (13KG) MARTINS MARQUESI TANABI LTDA	UN	200
2 3092	62	202.001.9 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P45 (45KG) MARTINS MARQUESI TANABI LTDA	UND	300

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr Alexandre Silveira Bertolini para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item Código	MARTINS MARQUESI TANABI LTDA CNPJ: 11.818.501/0001-04 RUA MARCILIO CEZARIO MAGALHAES, 500 A - CENTRO, TANABI - SP, CEP: 15170-000 Telefone: 3272-3575 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
1 61	202.001.9 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS UN LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P13 (13KG)	200		90,00	18.000,00
2 62	202.001.9 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS UN LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P45 (45KG)	300		370,00	111.000,00
Total do Proponente					129.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 928

Página 16 de 16



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ASSINAM

Pregoeiros:

Keila Mara Mourão Costa de Souza

João Paulo da Silveira

Equipe de Apoio:

Regiane Flora de Brito

Patricia Alves Martins

Proponentes:

Representante: MARCELO AUGUSTO

MARQUESI

CPF.: 113.315.368-20

RG.: 21.235.652-5

Empresa: MARTINS MARQUESI TANABI LTDA

INSERIR TEXTO

VERSAO PARA IMPRESSAO



Código Verificador: bfd3-7c50-385c-8dc7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 928, ano V, veiculado em 13 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 13/12/2023 às 22:43:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bfd3-7c50-385c-8dc7>